

tráis.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Conceições da Barra, em 29 de agosto de 1966

Benedicto Pereira Guanarisby  
Presidente da Câmara

"Lei nº 656/66"

A Câmara Municipal de Conceições da Barra, Estados do Espírito Santo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, aprova a presente Lei sob nº 656/66, e resolve enviarla a S. Excia o Sr. Prefeito Municipal para os devidos fins.

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a anular as seguintes verbas:

Educação Pública - Ensino Primário.

3.1.2.0.61 - Material de Consumo 3.1.2.3.61 - Vestuários, Sardinutes roupas em geral Crf 100.000

Ensino Primário - 4.1.3.0.61 - Material Permanente

4.1.3.1.61 - Livros e Revistas Crf 100.000

Educação Pública - Ensino Primário

4.1.3.0.61 - Material de Consumo 4.1.3.2.61 -

Mobiliário em Geral . . . . . Crf 114.360

art. 2º - Com os recursos decorrentes de que trata o artigo anterior, fica o Poder Executivo autorizado a abrir um crédito especial para pagamento de adicionais de 6 funcionários desta Prefeitura, bem como suplementação dos adicionais da Sesoureira e Secretaria Da

*Jef Bahia*

Câmara de Conformidade com a Lei nº 2.141 (Estatuto dos Funcionários Públicos).

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Conciliação da Barra, em 29 de agosto de 1966.

*Benedicto Pereira Guanandy  
Presidente da Câmara*

'Sai: 01º 657/66'

A Câmara Municipal do Município de Conciliação da Barra, Estado do Espírito Santo, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, aprova a presente Lei sob o nº 657/66, e nela encarrega a S. Excia o Dr. Ruyto Municipal para os devidos fins.

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a aumentar do orçamento Educação Pública Ensino Primário 3.111.61. Pessoal Civil, a importância de R\$ 1.500.000 (Uma milhares e quinhentos reais).

Art. 2º - Com a aulacão de que trata o artigo anterior, fica o Poder Executivo autorizado a abrir um crédito de igual valor da aulacão, para atender as despesas com o término da construção do Estádio Municipal.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das sessões da Câmara Municipal de Conciliação da Barra, em 29 de agosto de 1966.

*Benedicto Pereira Guanandy  
Presidente da Câmara*